



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Projeto de Resolução nº /2025 do Vereador Sansão Pereira

Institui a Plataforma de Sugestões Legislativas na Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Plataforma de Sugestões Legislativas na Câmara Municipal de São Paulo, com o objetivo de fomentar a participação cidadã e fortalecer o processo legislativo.

Art. 2º São objetivos da Plataforma de Sugestões Legislativas:

- I. Estimular a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;
- II. Promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a população, permitindo que cidadãos e entidades apresentem sugestões diretamente ao Poder Legislativo;
- III. Integrar sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º A Plataforma de Sugestões Legislativas SP será vinculada ao Sistema de Informação da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade de otimizar o processo de catalogação e consulta das sugestões.

Art. 4º Qualquer interessado poderá submeter sugestões à Plataforma.

Art. 5º Para que a sugestão seja válida, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Identificação do autor (nome, dados de contato) e detalhamento da sugestão apresentada;
- II. Submissão da sugestão por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º As sugestões serão catalogadas conforme os seguintes critérios:

- I. Autor da sugestão;
- II. Tema abordado;
- III. Data de submissão.

Parágrafo único. As sugestões estarão disponíveis para consulta pública por meio do Portal da Câmara Municipal de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, bem como as Comissões Permanentes e os vereadores individualmente, poderão utilizar as sugestões catalogadas na Plataforma para a elaboração de proposições de sua competência.

Art. 8º Caberá à Mesa Diretora estabelecer, por meio de Ato, as diretrizes complementares necessárias à execução desta resolução, em conformidade com o disposto no Capítulo III da Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno).

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Justificativa

A proposta de instituir a "Plataforma de Sugestões Legislativas" tem como objetivo principal a promoção da participação cidadã no processo legislativo, reconhecendo a importância da interação direta entre a Câmara Municipal de São Paulo e a população. Através desta plataforma, buscamos criar um canal inovador e acessível que permita aos cidadãos e entidades sugerir diretamente mudanças legislativas, refletindo de forma mais inclusiva os anseios da sociedade na construção de um ordenamento jurídico mais democrático e eficaz.

A plataforma também terá um caráter educativo e informativo, permitindo à população compreender mais profundamente o funcionamento da Câmara Municipal e as possibilidades de participação ativa no processo legislativo. Por meio dela, qualquer cidadão ou entidade poderá submeter suas sugestões, que serão catalogadas e estarão disponíveis na Plataforma.

A utilização das sugestões catalogadas para a elaboração de novas proposições legislativas ajudará a Câmara Municipal a criar um ambiente mais colaborativo, com a participação efetiva da sociedade na elaboração de normas que atendam às suas necessidades e interesses. Esta integração entre a sociedade civil e os representantes eleitos possibilitará uma legislação mais alinhada com a realidade e os desafios vividos pela população paulistana.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante proposta.